



ANEXO VII
Nº 001/2021- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER -
PRÊMIO NEUZA DA CUNHA MORAES DE LITERATURA DOM-ELIZEUENSE – LEI
ALDIR BLANC DOM ELISEU
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZANTE: _____

Nome: _____

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: _____

Portador do RG n.º: _____

CPF/MF n.º: _____

Residente: _____

Bairro: _____ CEP.: 68.633-000

Cidade: Dom Eliseu UF.: PA

AUTORIZADA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU – inscrito no CNPJ sob o nº: 22.953.681/0001-45, com sede administrativa situada na Rua Jk de Oliveira, nº 02 , Centro. CEP 68.633-000, na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem como objeto a autorização do uso de imagem do (a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O AUTORIZANTE declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso é objeto do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A autorização concedida neste TERMO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas:

- I- outdoor;
- II- busdoor;
- III- folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc;
- IV- folder de apresentação;
- V- anúncios em revistas e jornais em geral;
- VI- home page;



VII- cartazes;

VIII- back-light;

IX- mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do presente termo, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada à sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA: O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente ao evento PRÊMIO NEUZA DA CUNHA MORAES DE LITERATURA DOM-ELIZEUENSE – LEI ALDIR BLANC DOM ELISEU.

CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de Dom Eliseu, para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento.

DOM ELISEU/PA, _____ de _____ de 2021.

AUTORIZANTE